



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.341, DE 12 DE MARÇO DE 2012.**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial***

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), no Departamento de Agricultura, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social, referente ao contrato de repasse nº. 0336977-12/2010 / MAPA / CAIXA, firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da Caixa Econômica Federal. A classificação orçamentária será:

05.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL  
05.30 Departamento de Agricultura  
1 025 Equipamentos em Geral  
20 606 0012.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$195.000,00

**Artigo 2º.** O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento através da Caixa Econômica Federal.

**Artigo 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 12 de março de 2012.

  
**João Antonio Salgado Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

  
**Domingos Geraldo Botan**  
**Secretário de Finanças**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em

12 de março de 2012.

  
**Rodolfo Brockhof**  
**Secretário de Assuntos Jurídicos**

SAJ/cba/Projeto de Lei nº 16/2012